

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo 1 DOC nº 553/2026 - **Edital nº 4216/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público cuja finalidade é o repasse a Organização da Sociedade Civil, GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, para formalizar Termo de Fomento, através de emenda do município do exercício de 2026: emenda impositiva **nº 35/2026, autoria Bancada PDT**, foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio às atividades desenvolvidas pela entidade para realização da 17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula de 2026, do plano de trabalho sob o título: **“Realização da busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – etapa 01”**:

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil demonstra relevante interesse público, considerando que tem por objeto a realização da 17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula, integrante da programação dos Festejos Farroupilhas de 2026, no Município de Caçapava do Sul.

A iniciativa encontra-se alinhada à finalidade pública de promoção, valorização e preservação da cultura e das tradições gaúchas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, da memória tradicionalista e da participação da comunidade em atividades culturais relacionadas aos Festejos Farroupilhas.

A proposta apresenta compatibilidade com a programação municipal dos Festejos Farroupilhas de 2026, bem como com a justificativa e a destinação da Emenda Impositiva nº 35/2026, da Bancada do PDT, destinada à “Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – Etapa 01: Cavalgada da Busca da Chama Crioula”, estando, portanto, inserida no âmbito das políticas

públicas municipais relacionadas à cultura, à valorização das tradições e à promoção de atividades culturais e tradicionalistas.

Os recursos públicos previstos, no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mostram-se vinculados à execução do objeto da parceria e às atividades descritas no respectivo Plano de Trabalho, não se identificando, na análise realizada, desvio de finalidade ou incompatibilidade com o interesse público.

Dessa forma, considera-se que a proposta apresenta mérito e relevância pública, especialmente em razão de sua contribuição para a preservação e valorização das tradições culturais gaúchas e para a realização de atividade integrante da programação dos Festejos Farroupilhas de 2026.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se a existência de interesse comum entre o Município e a Organização da Sociedade Civil na realização da parceria, uma vez que a execução da 17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula atende ao interesse público municipal de promoção e valorização da cultura, das tradições gaúchas e dos Festejos Farroupilhas.

A relação estabelecida caracteriza-se como de mútua cooperação, não se limitando ao simples repasse de recursos públicos em contraprestação à realização de determinado serviço.

Compete ao Município apoiar a iniciativa mediante o aporte dos recursos previstos na Emenda Impositiva nº 35/2026, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. À Organização da Sociedade Civil caberá executar as ações previstas no Plano de Trabalho, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas, cumprir as metas pactuadas e prestar contas da utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, encontram-se presentes responsabilidades compartilhadas entre as partes, evidenciando a reciprocidade de interesses e a natureza de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

3: Da viabilidade da sua execução:

A análise dos documentos apresentados e do Plano de Trabalho permite concluir que a Organização da Sociedade Civil apresenta condições para a execução das atividades propostas.

O Plano de Trabalho contempla a descrição do objeto, os objetivos, as metas, a metodologia, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e os elementos necessários ao acompanhamento da execução, demonstrando planejamento compatível com a realização das ações propostas.

Conforme registrado nos documentos que instruem o processo, a documentação exigida para habilitação foi apresentada e considerada formalmente apta, não tendo sido identificadas pendências capazes de impedir o prosseguimento da instrução processual.

Registra-se, ainda, que as informações e documentos solicitados no decorrer da análise foram apresentados, permitindo a complementação dos elementos necessários à verificação da adequação dos custos e das atividades previstas.

Diante disso, considerando a documentação apresentada, o planejamento constante do Plano de Trabalho e a compatibilidade entre as atividades propostas e os recursos destinados, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considera-se viável a execução da parceria, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante sua vigência.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho encontra-se relacionado às etapas e atividades previstas para a execução do objeto da parceria,

devendo os recursos serem liberados e utilizados de acordo com o planejamento aprovado e com as disposições constantes do respectivo Termo de Fomento.

O valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente da Emenda Impositiva nº 35/2026, da Bancada do PDT, foi destinado à “Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – Etapa 01: Cavalgada da Busca da Chama Crioula”, havendo compatibilidade, conforme análise técnica, entre os recursos previstos, o objeto da parceria e as atividades constantes do Plano de Trabalho.

O cronograma permitirá o acompanhamento da execução físico-financeira, possibilitando verificar a correspondência entre os recursos desembolsados, as despesas realizadas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observando-se o cronograma aprovado, o plano de aplicação e a legislação aplicável, ficando a liberação e a utilização dos valores sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Pública.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, especialmente por meio da **Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo**, mediante acompanhamento das atividades realizadas e verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Para fins de acompanhamento físico-financeiro, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos e informações necessários à comprovação da execução do objeto, incluindo relatórios de execução, registros das atividades realizadas, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais elementos que permitam verificar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A entidade deverá, ainda, manter organizados e disponíveis os documentos relativos à execução da parceria, permitindo a realização de diligências, conferências e demais procedimentos de fiscalização pela Administração Pública.

Recomenda-se que sejam considerados, para aferição das metas, sempre que aplicável, registros fotográficos, materiais de divulgação, registros de participação, documentos relacionados à realização da cavalgada e demais evidências capazes de demonstrar a efetiva execução das ações previstas.

A fiscalização deverá considerar tanto os aspectos físicos, relacionados à execução das atividades e ao cumprimento das metas, quanto os aspectos financeiros, relacionados à correta aplicação dos recursos públicos e à compatibilidade das despesas realizadas com o objeto da parceria.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Para fins de prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar elementos que possibilitem à Administração Pública verificar a execução do objeto, o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Constituem elementos mínimos de comprovação, conforme a aplicabilidade ao objeto da parceria, os extratos atualizados da conta bancária específica, notas fiscais e demais documentos fiscais, recibos quando legalmente admitidos, comprovantes de pagamento, contratos ou instrumentos equivalentes referentes aos serviços ou aquisições realizadas, documentos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, bem como relatórios de execução das atividades.

Também poderão ser considerados como meios de comprovação da execução do objeto registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, registros da realização da 17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula, documentos que comprovem a participação e a mobilização dos envolvidos, bem como outros

elementos capazes de demonstrar a efetiva realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.

A prestação de contas deverá permitir o estabelecimento de relação entre os recursos públicos empregados, as despesas realizadas, as atividades executadas e os resultados alcançados, possibilitando à Administração Pública aferir o cumprimento das metas e dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação o servidor Ignacio Rodrigo Berroa Lemos, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ favorável

☐ favorável com ressalva

☐ desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2026.

Ignácio Rodrigo Berroa Lemos
Secretário de Município
Parecerista Técnico
Portaria nº 29.087 de 16/07/2026

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo 1 DOC nº 553/2026 - **Edital nº 4216/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público cuja finalidade é o repasse a Organização da Sociedade Civil, GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, para formalizar Termo de Fomento, através de emenda do município do exercício de 2026: emenda impositiva nº **167/2026, autoria Vereador Caio Oliveira (PP)** foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto: apoio às atividades desenvolvidas pela entidade para realização da 17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula de 2026, do plano de trabalho sob o título: **“Realização da busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – etapa 02”**:

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil demonstra relevante interesse público, considerando que tem por objeto a realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas de 2026 – Etapa 02, atividade integrante da programação dos Festejos Farroupilhas no Município de Caçapava do Sul.

A iniciativa encontra-se alinhada à finalidade pública de promoção, valorização e preservação da cultura e das tradições gaúchas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, da memória tradicionalista e da participação da comunidade nas atividades relacionadas aos Festejos Farroupilhas.

A proposta apresenta compatibilidade com a programação municipal dos Festejos Farroupilhas de 2026, bem como com a justificativa e a destinação da Emenda Impositiva nº 167/2026, de autoria do Vereador Caio Oliveira (PP), destinada à “Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – Etapa 02”, estando, portanto, inserida no âmbito das políticas públicas

municipais relacionadas à cultura, à valorização das tradições e à promoção de atividades culturais e tradicionalistas.

Os recursos públicos previstos, no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mostram-se vinculados à execução do objeto da parceria e às atividades descritas no respectivo Plano de Trabalho, não se identificando, na análise realizada, desvio de finalidade ou incompatibilidade com o interesse público.

Dessa forma, considera-se que a proposta apresenta mérito e relevância pública, especialmente em razão de sua contribuição para a preservação e valorização das tradições culturais gaúchas e para a realização das atividades integrantes da programação dos Festejos Farroupilhas de 2026.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se a existência de interesse comum entre o Município e a Organização da Sociedade Civil na realização da parceria, uma vez que a execução das ações relacionadas à Busca da Chama Crioula – Etapa 02 atende ao interesse público municipal de promoção e valorização da cultura, das tradições gaúchas e dos Festejos Farroupilhas.

A relação estabelecida caracteriza-se como de mútua cooperação, não se limitando ao simples repasse de recursos públicos em contraprestação à realização de determinado serviço.

Compete ao Município apoiar a iniciativa mediante o aporte dos recursos previstos na Emenda Impositiva nº 167/2026, de autoria do Vereador Caio Oliveira (PP), bem como acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. À Organização da Sociedade Civil caberá executar as ações previstas no Plano de Trabalho, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas, cumprir as metas pactuadas e prestar contas da utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, encontram-se presentes responsabilidades compartilhadas entre as partes, evidenciando a reciprocidade de interesses e a natureza de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

3: Da viabilidade da sua execução:

A análise dos documentos apresentados e do Plano de Trabalho permite concluir que a Organização da Sociedade Civil apresenta condições para a execução das atividades propostas.

O Plano de Trabalho contempla a descrição do objeto, os objetivos, as metas, a metodologia, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e os elementos necessários ao acompanhamento da execução, demonstrando planejamento compatível com a realização das ações propostas.

Conforme registrado nos documentos que instruem o processo, a documentação exigida para habilitação foi apresentada e considerada formalmente apta, não tendo sido identificadas pendências capazes de impedir o prosseguimento da instrução processual.

Registra-se, ainda, que as informações e documentos solicitados no decorrer da análise foram apresentados, permitindo a complementação dos elementos necessários à verificação da adequação dos custos e das atividades previstas.

Diante disso, considerando a documentação apresentada, o planejamento constante do Plano de Trabalho e a compatibilidade entre as atividades propostas e os recursos destinados, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considera-se viável a execução da parceria, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização durante sua vigência.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho encontra-se relacionado às etapas e atividades previstas para a execução do objeto da parceria,

devendo os recursos serem liberados e utilizados de acordo com o planejamento aprovado e com as disposições constantes do respectivo Termo de Fomento.

O valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente da Emenda Impositiva nº 167/2026, de autoria do Vereador Caio Oliveira (PP), foi destinado à “Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – Etapa 02”, havendo compatibilidade, conforme análise técnica, entre os recursos previstos, o objeto da parceria e as atividades constantes do Plano de Trabalho.

O cronograma permitirá o acompanhamento da execução físico-financeira, possibilitando verificar a correspondência entre os recursos desembolsados, as despesas realizadas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observando-se o cronograma aprovado, o plano de aplicação e a legislação aplicável, ficando a liberação e a utilização dos valores sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Pública.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, especialmente por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, mediante acompanhamento das atividades realizadas e verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Para fins de acompanhamento físico-financeiro, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos e informações necessários à comprovação da execução do objeto, incluindo relatórios de execução, registros das atividades realizadas, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais elementos que permitam verificar a adequada aplicação dos recursos públicos.

A entidade deverá, ainda, manter organizados e disponíveis os documentos relativos à execução da parceria, permitindo a realização de diligências, conferências e demais procedimentos de fiscalização pela Administração Pública.

Recomenda-se que sejam considerados, para aferição das metas, sempre que aplicável, registros fotográficos, materiais de divulgação, registros de participação, documentos relacionados à realização das atividades previstas na Etapa 02 da Busca da Chama Crioula e demais evidências capazes de demonstrar a efetiva execução das ações constantes do Plano de Trabalho.

A fiscalização deverá considerar tanto os aspectos físicos, relacionados à execução das atividades e ao cumprimento das metas, quanto os aspectos financeiros, relacionados à correta aplicação dos recursos públicos e à compatibilidade das despesas realizadas com o objeto da parceria.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Para fins de prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar elementos que possibilitem à Administração Pública verificar a execução do objeto, o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Constituem elementos mínimos de comprovação, conforme a aplicabilidade ao objeto da parceria, os extratos atualizados da conta bancária específica, notas fiscais e demais documentos fiscais, recibos quando legalmente admitidos, comprovantes de pagamento, contratos ou instrumentos equivalentes referentes aos serviços ou aquisições realizadas, documentos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, bem como relatórios de execução das atividades.

Também poderão ser considerados como meios de comprovação da execução do objeto registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, registros da realização das atividades relacionadas à Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas 2026 – Etapa 02, documentos que comprovem a participação e a mobilização dos envolvidos, bem como outros elementos capazes de demonstrar a efetiva realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



A prestação de contas deverá permitir o estabelecimento de relação entre os recursos públicos empregados, as despesas realizadas, as atividades executadas e os resultados alcançados, possibilitando à Administração Pública aferir o cumprimento das metas e dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Dessa forma, os elementos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a adequada execução do objeto da parceria e a correta aplicação dos recursos públicos repassados, observadas as disposições constantes do Termo de Fomento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5780/2025, e terá como indicação o servidor Ignacio Rodrigo Berroa Lemos, da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável

() favorável com ressalva



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2026.

Ignácio Rodrigo Berroa Lemos
Secretário de Município
Parecerista Técnico
Portaria nº 29.087 de 16/07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A229-2504-2754-B1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGNÁCIO RODRIGO BERROA LEMOS (CPF 006.XXX.XXX-30) em 27/08/2026 11:21:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/A229-2504-2754-B1A6>